



**COMUNICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA DE ADMISSÃO DE NOVOS TRABALHADORES**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR DE INÍCIO DE ACTIVIDADE E VÍNCULO PROFISSIONAL A NOVA ENTIDADE EMPREGADORA**

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

### 1 - Identificação da Entidade Empregadora

Nome/Designação da Firma \_\_\_\_\_

Nº de Identificação de Segurança Social

Morada da Sede (Rua, Av, Prç, Lugar)   
Cód. Postal  -

Localidade

Nº de Identificação de Pessoa Colectiva

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

### 2 - Elementos Relativos ao Trabalhador

Nome completo

Data de Nascimento  Dia  Mês  Ano  Nº Identificação de Segurança Social

Morada (Rua, Av, Prç, Lugar)   
Cód. Postal  -

Localidade

Local de trabalho \_\_\_\_\_ Início da prestação de trabalho  Dia  Mês  Ano

Valor da Remuneração mensal  Mensal  Diária  Horária

Profissão/Actividade \_\_\_\_\_

### 3 - Outros Elementos do Trabalhador

Nome da entidade empregadora/Designação da Firma onde trabalhou anteriormente \_\_\_\_\_

Nº de Identificação de Segurança Social da Entidade Empregadora

Morada da Sede (Rua, Av, Prç, Lugar)   
Cód. Postal  -

Localidade

Período do exercício de actividade de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Se estava a receber subsídio de doença, desemprego ou prestações familiares, indique a instituição (1) pagadora da prestação

\_\_\_\_\_

(1) Caixa de Previdência ou outra.

(continua no verso)

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO

## 4 - Certificação do Trabalhador

As informações correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura conforme Bilhete de Identidade

## 5 - Certificação da Entidade Empregadora

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e carimbo

## Informações

### Instruções de Preenchimento

Preencher obrigatoriamente:

- Todos os campos, no caso de Comunicação/Declaração simultânea da entidade empregadora e do trabalhador.
- Os campos 1, 2 e 5, no caso de Comunicação autónoma da entidade empregadora.
- Os campos 1, 2, 3 e 4, no caso de Declaração autónoma do trabalhador.

### Documentos a Apresentar

Fotocópia do Bilhete de Identidade do trabalhador admitido, no caso de não se encontrar inscrito na segurança social.

### Local de Entrega

- A Comunicação / Declaração deve ser entregue no serviço da segurança social que abrange a área onde o trabalhador exerce actividade.
- A comunicação da entidade empregadora e a declaração do trabalhador, podem ser efectuadas através deste formulário **ou por qualquer outro meio escrito (fax, carta, correio electrónico, etc.)**.
- No caso de **Comunicação/Declaração entregue directamente nos serviços da segurança social (presencialmente ou por correio (1)), deverá juntar fotocópia** que, após autenticação, será devolvida.

#### ATENÇÃO

No seu próprio interesse, **consERVE o documento comprovativo de que efectuou a Comunicação/Declaração à segurança social.**

(1) Nesta situação, deverá, ainda, remeter um envelope, devidamente endereçado e franquiado, para a devolução do respectivo comprovativo.

### Prazo de Entrega

#### Para a Entidade Empregadora

- A Comunicação **deve ser entregue até ao fim da primeira metade do período normal de trabalho diário, contado a partir do início da produção de efeitos do contrato de trabalho.**
- Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, ligadas à urgência do início da prestação de trabalho ou prestação de trabalho por turnos, **a Comunicação pode ser efectuada até ao fim da primeira metade do período normal de trabalho do 1º dia útil seguinte ao do início da produção de efeitos do contrato de trabalho.**

#### Para o Trabalhador

- A Declaração do trabalhador **deve ser entregue no prazo de 24 horas após a entrada em vigor do contrato de trabalho.**

### Outras Informações

- No caso do trabalhador admitido não se encontrar inscrito na segurança social, **é dispensada a entrega do Boletim de Inscrição/Enquadramento, Mod.RV1005 - DGSSS, desde que a comunicação, devidamente preenchida, seja acompanhada do respectivo Bilhete de Identidade.**
- A Comunicação não dispensa a inclusão dos trabalhadores admitidos na Declaração de Remunerações correspondente ao mês em que iniciaram a prestação de trabalho.

#### NOTA

##### Para a Entidade Empregadora

- A não entrega da comunicação, determina o pagamento das contribuições, por parte da entidade empregadora, a partir do dia 1 do 3º mês anterior ao do início da prestação de trabalho.
- A entidade empregadora que tenha admitido trabalhadores que se encontrem a receber prestações de doença ou desemprego e tal facto seja do seu conhecimento é, solidariamente, responsável com o trabalhador pela devolução à segurança social, das prestações indevidamente pagas.

##### Para o Trabalhador

- A não entrega da Declaração pode determinar que não sejam considerados, para efeitos de acesso ou de cálculo das prestações, os períodos de actividade profissional não declarados.
- A entrega fora do prazo da Declaração, pode dar lugar a que, apenas, sejam considerados os períodos de actividade profissional, a partir da data de entrada da declaração.

**AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**